



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

ADICIONAL POR IRRADIAÇÃO IONIZANTE

É uma compensação pecuniária, concedida aos servidores que desempenham efetivamente suas atividades em áreas que possam estar sujeitas à exposição habitual ou permanente à irradiação ionizante.

Público-alvo

Servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional ativos, anistiados, servidores com contratação temporária e servidores cedidos à UFPE.

Requisitos Básicos

- 1 – Ser servidor(a) civil da União, das autarquias e das fundações públicas federais que desempenhe efetivamente suas atividades em áreas que possam estar sujeitas à exposição habitual ou permanente à irradiação ionizante, nos termos da legislação vigente;
- 2 – Estar desempenhando as atribuições de seu cargo, em atividade presencial;
- 3 - Ter formação em curso reconhecido por Órgão Oficial de Ensino que, em sua grade curricular, apresente disciplinas que contemplem conceitos básicos em Proteção Radiológica em uma ou mais das seguintes áreas: pesquisa e desenvolvimento, aplicações médicas.
 - 3.1 - Excepcionalmente, uma vez justificada sua designação, o servidor cuja formação não atenda ao referido requisito poderá ser autorizado a exercer sua atividade após comprovação de treinamento em Radioproteção com carga horária de, no mínimo, 40 horas, por instrutor devidamente habilitado.
- 4 – Realizar a abertura de processo administrativo no sistema informatizado de protocolo SIPAC;
- 5– Emissão de Relatório de Inspeção e Laudo Técnico no sistema informatizado para concessão de adicionais ocupacionais, emitido pela CORAX – Comissão de Raios-X e Substâncias Radioativas, em conformidade com a legislação vigente;
- 6 – Emissão de Portaria de concessão do adicional de irradiação ionizante.

Documentação necessária



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

UFPE

- 1 - Formulário de Solicitação de Adicional de Raios-X/Radiação Ionizante devidamente preenchido e assinado (física ou eletronicamente) pelo servidor, chefia imediata e diretoria do Centro/Órgão Suplementar/Superintendente.
- 2 – Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), obtido no Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor – NASS/UFPE.

Base legal

- Lei nº 8112 de 11/12/1990 (Seção II - das Gratificações e Adicionais, Subseção IV e Art. 72).
- Orientação Normativa DRH/SAF/MARE nº 62, de 17/01/91 (DOU 18/01/91).
- Lei nº 8.270, de 17/12/91 – Artigo 12, parágrafos 1º, 3º e 5º e artigos 25 e 26.
- Decreto nº 877, de 20/07/1993 (DOU 21/07/1993);
- Posição Regulatória 3.01/001 – CNEN – Energia Nuclear.
- Instrução Normativa SGP/SEGEGG/ME Nº 15 de 16/03/2022 (Estabelece orientações sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas).

Orientações Gerais

- No âmbito da UFPE, a competência técnica para a avaliação da concessão do adicional por irradiação ionizante pertence à Comissão de Raios X e Substâncias Radioativas – CORAX.

- O adicional de irradiação ionizante de que trata o art. 12, § 1º da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991, será devido aos servidores civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, que estejam desempenhando efetivamente suas atividades em áreas que possam resultar na exposição a essas irradiações. (Artigo 1º do Decreto no 877, de 20 de julho de 1993)



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

UFPE

- Em relação ao adicional de irradiação ionizante, considerar-se-á Indivíduos Ocupacionalmente Expostos (IOE) aqueles que exerçam atividades envolvendo fontes de radiação ionizante desde a produção, manipulação, utilização, operação, controle, fiscalização, armazenamento, processamento, transporte até a respectiva deposição, bem como aqueles que atuam em situações de emergência radiológica. (Artigo 1º, § 1º do Decreto no 877, de 20 de julho de 1993; Art. 6º, Inc. I da ON SEGEP/MPOG nº 6/2013)

- Em relação ao adicional de irradiação ionizante, considerar-se-á área controlada aquela sujeita a regras especiais de proteção e segurança com a finalidade de controlar as exposições normais, de prevenir a disseminação de contaminação radioativa ou de prevenir ou limitar a amplitude das exposições potenciais e área supervisionada qualquer área sob vigilância não classificada como controlada, mas onde as medidas gerais de proteção e segurança necessitam ser mantidas sob supervisão. (Art. 6º, Inc. II e III da ON SEGEP/MPOG nº 6/2013)

- O adicional de irradiação ionizante somente poderá ser concedido aos Indivíduos Ocupacionalmente Expostos – IOE, que exerçam atividades em área controlada ou em área supervisionada. (Art. 7º da ON SEGEP/MPOG nº 6/2013)

- Os adicionais de insalubridade, de periculosidade e de irradiação ionizante, bem como a gratificação por trabalhos com Raios X ou Substâncias Radioativas, estabelecidos na legislação vigente, não se acumulam e são formas de compensação por risco à saúde dos trabalhadores, tendo caráter transitório, enquanto durar a exposição. (Art. 4º, da IN SGP/SEGGG/ME nº 15/2022)

- O adicional será calculado sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor, com base nos seguintes percentuais: de 5% (cinco por cento), 10% (dez por cento) ou 20% (vinte por cento). (Art. 12, § 1º e 3º da Lei nº 8.270/91 e art. 5º da IN SGP/SEGGG/ME nº 15/2022; anexo único do Decreto nº 877/1993)



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

- Os servidores que operam com raios-x serão submetidos a exames médicos a cada 6 (seis) meses. (Art. 72, § único da Lei nº 8.112/90);

- O servidor que opera direta e permanentemente com Raios X ou substâncias radioativas gozará 20 (vinte) dias consecutivos de férias, por semestre de atividade profissional, proibida em qualquer hipótese a acumulação. (Art. 79 da Lei nº 8.112/90).

- Sempre que houver alteração nas condições técnicas que justificaram a concessão, haverá revisão do percentual do adicional. (Art. 4º do Decreto nº 877/93).

- Se descaracterizadas as condições de que resultaram na concessão do adicional de que trata esta norma, cessará o direito a sua percepção. (Art. 4º, parágrafo único do Decreto nº 877/93)

Solicitação do Adicional por Irradiação Ionizante

- O adicional deverá ser requerido pelo servidor, cabendo à sua chefia atestar a veracidade das informações apresentadas, quanto às atividades desempenhadas, à natureza, duração e local(is) de trabalho onde atua o interessado.

- A solicitação deverá ser encaminhada à CORAX por meio da abertura de um processo administrativo no sistema de protocolo SIPAC instruído com a documentação requerida pelo Formulário de Solicitação de Adicional de Raios X/Radiação Ionizante.

Avaliação, Laudos e Pareceres Técnicos

- Para a avaliação da concessão do adicional por irradiação ionizante, a CORAX realizará uma avaliação no(s) local(is) de trabalho junto ao servidor.



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

UFPE

- Com base na entrevista no local de trabalho e na análise da documentação apresentada, a CORAX irá avaliar a concessão do adicional, observando a previsão legal para enquadramento da exposição ao agente de risco.

- A CORAX elaborará um Relatório de Inspeção e deverá inserir o Laudo Técnico para concessão de adicionais ocupacionais no sistema informatizado Siapenet – módulo: Saúde e Segurança do Trabalho com um parecer conclusivo, e em seguida, anexá-los ao processo administrativo SIPAC para assinaturas pelos membros da Comissão e posterior envio à Diretoria de Administração de Pessoal - DAP.

Competências da DAP

- A DAP analisará o processo administrativo SIPAC para a emissão de ato administrativo pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas e Qualidade de Vida – PROGEPE que determinará a efetiva autorização para pagamento.

- A DAP deverá garantir os preceitos administrativos para a implantação/revisão/suspensão do adicional e decidir sobre as situações nas quais se caracterizam afastamentos não considerados de efetivo exercício e/ou a concessão de valores retroativos à emissão do laudo técnico.

- A DAP procederá, de ofício, o cancelamento do adicional, sempre que ocorrer remoção do servidor ou cessão a órgão externo à Universidade, cabendo ao interessado, se for o caso, requerer nova concessão, em razão das atividades que realize.

Manutenção da Gratificação por Trabalhos Com Raios X ou Substâncias Radioativas

- A concessão do adicional fica condicionada à permanência da atividade nas condições que, conforme verificadas, a justificaram, tornando-se insubsistente no momento em que a atividade ou condições originárias não mais existirem.



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

UFPE

- A concessão do adicional fica condicionada ainda a realização de exames médicos a cada 6 (seis) meses. (Art. 72, § único da Lei nº 8.112/90) e entrega do Atestado de Saúde Ocupacional Periódico (ASO), obtido no Núcleo de Atenção à Saúde do Servidor – NASS, à CORAX.

- Caso o servidor não realize seu Exame Médico ou seja considerado inapto para a função específica (através do ASO), deverá ser imediatamente afastado das atividades que envolvam exposição obrigatória às radiações ionizantes e terá cessada a concessão do adicional. (Instrução Normativa SGP/SEGEGG/ME Nº15, de 16 de março de 2022).

- Cabe à chefia imediata do servidor informar à CORAX sobre quaisquer alterações nos riscos que ensejam a percepção do adicional.

Procedimentos em caso de não concessão

- Em caso de não concessão, o processo administrativo SIPAC deverá ser enviado à unidade de lotação do servidor para ciência e posterior arquivamento na Seção de Arquivo de Pessoal – SAP.

Pedidos de Reconsideração

- Os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados à CORAX dentro do prazo determinado pela Lei do Processo Administrativo (Lei nº 9.784/99).

Revisão do Adicional por Irradiação Ionizante

- A CORAX poderá proceder com a revisão das concessões do adicional por iniciativa da Comissão ou por solicitação dos órgãos de controle, da área de recursos humanos, dos servidores, e/ou de gestores, verificando se houve alteração dos riscos e/ou da exposição do servidor que deu origem à concessão ou em razão



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

UFPE

de atualização de aspectos normativos, emitindo novo Laudo técnico com fins de revalidar a concessão do adicional.

- Sempre que solicitado, os servidores deverão disponibilizar informações atualizadas para a revisão das situações do adicional por irradiação Ionizante.
- O não fornecimento de informações por parte do servidor para o processo de revisão compromete a análise da manutenção do adicional, retirando a validade do laudo anteriormente produzido, o que implicará na suspensão do adicional por irradiação Ionizante.

Procedimentos

- Abertura do Processo no sistema de protocolo informatizado SIPAC.

Origem: Processo Interno

Tipo do processo: GRATIFICAÇÃO DE IRRADIAÇÃO IONIZANTE: SOLICITAÇÃO

Classificação: 023.164 - INSALUBRIDADE

Eletrônico: Sim

Assunto detalhado: PROCESSO PARA AVALIAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DO ADICIONAL POR IRRADIAÇÃO IONIZANTE <nome servidor> - SIAPE <número>

Tipo do documento: Formulário/Declaração etc.

Natureza do documento: Ostensivo

Forma do documento: Anexar documento digital

Natureza do processo: Ostensivo

Data do Documento: Data de emissão/assinaturas

Data do Recebimento: Data da Abertura

Tipo de Conferência: Documento Original (se gerado eletronicamente) / Cópia Simples (se escaneado)

Arquivo Digital: Formulário/Declarações etc

Assinantes: O formulário deve ser assinado eletronicamente ou escaneado e, conter as assinaturas do servidor interessado, chefia imediata e diretor de centro/superintendente.



PROGEPE
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE
PESSOAS E QUALIDADE DE VIDA

Ainda que as assinaturas constem no documento escaneado, o SIPAC

requerirá ao menos um assinante responsável pela inserção do documento

Servidor: Incluir nome do servidor interessado/solicitante

E-mail: Incluir e-mail, caso não esteja cadastrado no SIPAC

Destino: Outra Unidade

Unidade de Destino: 11.07.47 (CORAX)

Setor responsável:

CORAX - Comissão de Raios X e Substâncias Radioativas

Contatos: Fone: 2126-8003

E-mail: corax.ufpe@gmail.br